

DECRETO Nº 1364/2013,

de 01 de outubro de 2013.

“Declara dispensada a realização de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 24, inciso V, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993,

CONSIDERANDO os Procedimentos Licitatórios realizados na modalidade Pregão Presencial nº 33/2013 e 34/2013, realizados para a aquisição de Gênero Alimentício e Produto de Limpeza;

CONSIDERANDO que os extratos dos Editais de Licitação foram publicados no Diário Oficial União, Diário Oficial Estado e jornal de grande circulação no Estado, tornando inquestionável a publicidade dada ao procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que os editais de licitação foram encaminhados diretamente aos comerciantes locais e nenhuma empresa compareceu para concorrer;

CONSIDERANDO que a única empresa que compareceu ao certame Pregão nº 34/2013, localiza se em outro Estado e só apresentou uma pequena parte dos itens solicitados;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em suprir a demanda das escolas municipais no concernente a outros itens, inclusive perecíveis para a elaboração da merenda escolar;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos Serviços Públicos na área da Educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece como prioridade absoluta o atendimento das necessidades das Crianças e Adolescentes, em especial no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir as Crianças e Adolescente, as condições de acesso à escola com merenda escolar e espaço devidamente higienizado;

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso V, da Lei nº 8666/93, prescreve que pode ser dispensável a Licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, desde que mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito




DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado, com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório para a aquisição de Gênero Alimentício e Produto de Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, até o processamento de novo certame com este objetivo.

Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer estabelecer as normas para a aquisição das mercadorias, com observância da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital do certame anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2013.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade.

Data supra.